



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.151, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, para repasse de recursos financeiros, objetivando a realização da II Olimpíada Estudantil do Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, objetivando o repasse de recursos financeiros, a fim de subsidiá-lo na realização da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º O Município de Erechim repassará ao SESI, integralmente após a assinatura do convênio, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I – Contratar o mestre de cerimônia para a abertura do evento;
- II – Elaborar o vídeo sobre o lançamento do evento;
- III – Pagar as despesas com a contratação de arbitragem para todos os jogos;
- IV – Adquirir a premiação para todas as modalidades;
- V – Pagar as despesas com mídia;
- VI – Colocar telões, luzes e decoração para o lançamento e abertura do evento;
- VII – Locar espaços físicos para a realização das atividades, quando as mesmas não forem realizadas no SESI;
- VIII – Contratar segurança para os locais dos jogos;
- IX – Contratar sonorização para as atividades que se fizerem necessárias, tais como



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

atletismo e tênis de mesa;

- X – Confeccionar faixas relativas ao evento;
- XI – Adquirir e/ou confeccionar quadro para as equipes vencedoras;
- XII – Contratar recepcionistas para o lançamento, abertura e encerramento do evento;
- XIII – Imprimir materiais para as equipes participantes.

Art. 3º O SESI, como contrapartida, desenvolverá as seguintes atividades durante todo o período de execução da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim:

- I – Organizar o lançamento, a abertura e o encerramento do evento, bem como todas as categorias de competições;
- II – Elaborar a tabela de jogos e o regulamento de todas as categorias, repassando-os às escolas participantes;
- III – Divulgar, diariamente, os resultados na mídia (jornais e rádios);
- IV – Informar, ao Município, o relatório diário do andamento dos jogos com os resultados;
- V – Contratar os serviços terceirizados necessários para a realização do evento, tais como sonorização, arbitragem, mídia, segurança, entre outros;
- VI – Confeccionar as súmulas para os jogos e as camisetas para a comissão organizadora;
- VII – Disponibilizar o espaço físico do SESI para a realização da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim;
- VIII – Disponibilizar serviço de *motoboy* para a entrega de correspondências às escolas participantes, à mídia e ao Município;
- IX – Distribuir 200 (duzentos) ingressos para o jantar de encerramento às escolas participantes e 30 (trinta) ingressos ao Município;
- X – Entregar, ao Município, o Relatório Final com fotos e em DVD.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

- I – 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.022 – Educação Física, Esportes e Funcionamento do CMD, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- II – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.051 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Recursos Extra-Fundeb/Fundeb, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5º O Serviço Social da Indústria – SESI, deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração